



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEILÃO Nº 04/2026 REABERTURA EDITAL Nº 89/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP, localizada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no endereço eletrônico, na data e horário indicado abaixo, será realizada **LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a venda de bens inservíveis veículos, máquinas materiais e equipamentos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, o edital se encontra disponível para consulta pelos interessados nos sites <https://www.mjleiloes.com.br>, <https://www.portoferreira.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: abertura para recebimento de lances ON-LINE a partir das **10h00 do dia 13/10/2026 até as 10h00 do dia 04/11/2026**, momento em que se iniciará o pregão de encerramento dos lotes com lances ON-LINE.

Critério de julgamento: Maior lance igual ou superior ao valor da avaliação.

Atenta-se que o encerramento será lote a lote com duração de 30 (trinta) segundos renováveis por igual período.

Forma de pagamento à vista, acrescido de comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento).

1. OBJETO DO LEILÃO:

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos inservíveis de propriedade da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, descritos e caracterizados no ANEXO I deste edital.

1.2. O Leilão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto 21.981/1932 e as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital.

1.3. O presente leilão em conformidade com o edital e seus anexos será realizado por meio da modalidade **Leilão On-line**, cujos critérios estão descritos neste edital e tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP**.

2. RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O presente edital poderá ser retirado pelos interessados pela Internet, por meio dos portais eletrônicos: <https://www.portoferreira.sp.gov.br>, junto a MJ LEILÕES através do portal eletrônico: <https://www.mjleiloes.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

2.2. Informações: **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP**, situado na Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro, Porto Ferreira - SP, 13660-015, no horário das 8h30 às 16h30, (em dias úteis). Telefones: (19) 3589-5200 ou por meio do escritório do Leiloeiro Av São Paulo 199, Jd Nova Veneza, Sumaré SP telefones 19 3199 0036, 19 99494 5068, e-mail contato@mjleiloes.com.br, das 9h00 às 18 horas.

3. LEILOEIRO:

3.1. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, **JUCESP sob nº 1296**, contratado através do processo de **Credenciamento nº 01/2026, inexigibilidade nº 11/2026 – Contrato 084/2026**.

3.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, observando as disposições da Lei 14.133/21, deste edital e suplementares, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

3.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO OFICIAL receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante do bem.

3.4. O processo de realização do leilão será acompanhado pela **Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP será a responsável pela designação de funcionário para acompanhamento nos dias de visitaç o e entrega dos lotes.

4. DOS BENS E DA VISITAÇ O:

4.1. Os bens s o vendidos no estado em que se encontram, com as respectivas descri  es constantes do ANEXO I deste edital, n o cabendo, qualquer reclama  o posterior quanto  s suas qualidades intr nsecas ou extr nsecas, inclusive com rela  o   sua documenta  o.

4.2. Os bens especificados no ANEXO I deste edital poder o ser visitados pelos interessados, nos dias **28/10/2026, 29/10/2026 e 30/10/2026 nos hor rios das 08:30  s 15h00** nos endere os mencionados no item 4.4 deste edital. A visita  o de que trata este item n o   obrigat ria para fins de participa  o nesta licita  o.

4.3. A visita  o visa permitir aos interessados verificar localmente as informa  es que julgarem necess rias para a elabora  o da sua proposta, n o cabendo   Prefeitura de Porto Ferreira/SP nenhuma responsabilidade em fun  o de insufici ncia dos dados levantados por ocasi o da visita  o.

4.4. Endere o de visita  o com agendamento pr vio, a ser realizado por meio do telefone: 19 3588-6399/3589-3600 ou por e-mail judson.silva@portoferreira.sp.gov.br, com Sr. Judson.

- Rua Reinaldo Massoneto, Jardim Santa Marta, s/n, Santa Marta, Porto Ferreira: CEP 13660-480 - **Lotes 01 ao 27, lotes 40 e 45.**
- Av. Jo o Martins da Silveira Sobrinho, 653, Jardim Primavera, Porto Ferreira/SP (Garagem Municipal) CEP 13660-000 – **Lotes 30 ao 39, lotes 41 ao 43.**
- R. Manoel Tangerino, 2.330, Jardim Santa Marta, Porto Ferreira - SP – CEP 13660-000 – **Lotes 28, 29 e 44.**

4.5. A visita  o pr via aos bens   facultativa, mas recomendada. A aliena  o ser  feita no estado em que os bens se encontram, conforme descrito no ANEXO I deste edital, n o cabendo, posteriormente, qualquer reclama  o ou pedido de indeniza  o quanto  s suas condi  es aparentes ou   documenta  o apresentada, independentemente de o participante ter realizado visita t cnica ou n o. A aus ncia de visita  o, seja por desinteresse, impossibilidade de comparecimento nos dias e hor rios definidos ou por qualquer outro motivo, n o invalida a licita  o nem autoriza a alega  o de v cios que seriam verific veis por meio da inspe  o direta dos bens.

4.6. Os lotes s o descritos um a um conforme contido no ANEXO I, contendo o n mero do lote, a descri  o do bem e o valor de lance inicial.

4.7. N o cabe ao **Leloeiro Oficial** ou   Prefeitura de Porto Ferreira/SP qualquer responsabilidade posterior, como, concess o de abatimento no pre o em decorr ncia das qualidades intr nsecas ou extr nsecas dos bens ou mesmo por conta de v cios redibit rios, consertos, reparos, reposi  o de pe as com defeito (s) ou ausentes e provid ncias quanto   sua retirada e transporte ap s arremata  o, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelos licitantes.

4.8.   assegurado   todos os interessados o direito de inspecionar, visualmente, todos os ve culos automotores, m quinas e demais bens m veis inserv veis, nos dias e hor rios indicados no item **4.4 sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, teste, abertura ou retirada de pe as.**

5. DO CADASTRO NA PLATAFORMA (Mj LEIL ES):

5.1. Para acompanhamento e participa  o do leil o **ON-LINE**, dever o os interessados efetuar cadastro pr vio no site do leiloeiro, enviar a documenta  o necess ria, bem como anuir  s regras de participa  o para obten  o de "LOGIN" e "SENHA", o qual validar  e homologar  os lances consoante as disposi  es do edital. **O cadastramento ser  gratuito e obedecer  ao disposto neste edital.**

5.2. O licitante dever  apresentar os seguintes documentos para an lise na plataforma de leil o ON-LINE Mj Leil es:

- Pessoa f sica;**
 - Documento de identifica  o pessoal contendo foto, n mero de RG e CPF (RG, CPF, CNH ou EQUIVALENTES)
 - Comprovante de endere o em nome do arrematante (atualizado).
- Pessoa jur dica;**
 - Prova de inscri  o no cadastro nacional de pessoas jur dicas, CNPJ da proponente.
 - Contrato social com  ltima altera  o se houver.
 - Documento de identidade do s cio/administrador (RG, CPF ou CNH).
 - Comprovante de endere o em nome da empresa ou do s cio (atualizado).
- Procurador;**
 - Dever  ser encaminhada procura  o por instrumento p blico ou particular, da qual constem poderes espec ficos para pr tica de todos os atos pertinentes ao certame.

5.3. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poder o ser obtidos atrav s do endere o eletr nico: contato@mjleiloes.com.br ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escrit rio do leiloeiro.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4. O (a) interessado (a) usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5.5. Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 5.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

5.6. Para acesso ao **Sistema Eletrônico da Mj Leilões**, os interessados Pessoa física e jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da **Mj Leilões** <https://www.mjleiloes.com.br/>.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão ou ao Leiloeiro Oficial qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

5.8. Para interessados, **Pessoa física ou Jurídica** que ainda não for cadastrado para ter acesso ao portal Mj Leilões é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjleiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso, o cadastro da Pessoa física ou Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

5.9. Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do Leiloeiro Oficial Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, MJ LEILÕES <https://www.mjleiloes.com.br/>, podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp (19) 99494 5068, e-mail: contato@mjleiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13177-000, atendimento 2ª à 6ª, das 9h00 às 18h00 e aos sábados das 9h00 às 12h00.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

6. FORMATO DO LEILÃO:

6.1. **ELETRÔNICO** – O Leilão na forma eletrônica estará ABERTO para lances via internet a partir de **13/10/2026, com início às 10h00 horas** no sítio da MJ LEILÕES <https://mjleiloes.com.br/>.

6.2. Os bens serão disponibilizados para lances no formato ON-LINE exclusivamente no endereço eletrônico dia e horário acima indicado.

6.3. Decorridas as oportunidades para a oferta de lances na forma ON-LINE superado ou não o valor inicial, será declarado "VENDIDO" ou "SEM LICITANTE".

6.4. O Leilão se encerra em definitivo no dia **04/11/2026, com início às 10h00**, mediante a abertura da fase de lances sucessivos e cronológicos (lote a lote). A disputa seguirá na ordem numérica crescente, iniciando-se pelo Lote 01, com a respectiva homologação do resultado como 'Vendido' ante a arrematação, ou 'Sem Licitante' na ausência de ofertas válidas.

7. PARTICIPAÇÃO ON-LINE:

7.1. A participação no leilão ocorrerá na forma ON-LINE por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial, através de seu site <https://www.mjleiloes.com.br/> estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

7.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

7.3. Os atos dos participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.4. A **Prefeitura de Porto Ferreira/SP** e o **Leiloeiro Oficial** não se responsabilizam por impossibilidade de Inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como recusa do Leiloeiro Oficial no lance ofertado.

7.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem acrescido do incremento, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

7.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.8. Não caberá responsabilidade à **Prefeitura de Porto Ferreira/SP** e ao Leiloeiro Oficial por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão, por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site, ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

7.9. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.10. Em caso de lances recebidos nos últimos 30 (trinta) segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá em mais 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos ou no decorrer do mesmo, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão habilitar-se para o certame e ofertar lances pessoas físicas plenamente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, por intermédio de seus representantes legais devidamente constituídos. A participação está condicionada à regularidade cadastral perante o Ministério da Fazenda, mediante inscrição ativa no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou jurídica:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei 14.133 de 2021, de qualquer Servidor da **Prefeitura de Porto Ferreira/SP** independente de função ou cargo e do Contratado MJ LEILÕES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do Leilão.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e que esteja proibido de licitar com Administração Pública no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

8.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente.

8.4. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

- a) Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.5. Para documentação de veículo ser preenchido em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento da Mj Leilões todos os documentos em nome desse terceiro (nome completo, CPF ou CNPJ, RG, endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, para PJ Contrato Social com última alteração e demais documentos pertinentes, além do envio de autorização e solicitação de transferência de titularidade da compra após a confirmação de pagamento e antes da emissão da Nota de Venda, para o e-mail contato@mjleiloes.com.br.

9. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

9.1. No local, horário e dia determinado neste edital (04/11/2026), o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se o leilão, de acordo com as condições contidas neste edital.

- a) A partir do dia 13/10/2026 com início às 10h00 o interessado cadastrado no site poderá ofertar lances via internet, dando início ao Leilão em sua forma On-line;
- b) Cada lote será encerrado individualmente quando o respectivo cronômetro de contagem regressiva zerar, momento em que o maior lance será declarado VENDIDO ou o lote restará SEM LICITANTE.

9.2. As propostas serão efetuadas pelos interessados, por meio de lances antecipados ON-LINE, devendo-se observar que:

- a) Não serão aceitos lances com preços inferiores ao valor da avaliação de cada lote.
- b) Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 04/11/2026, a partir das 10h00, quando se inicia a disputa de lances com fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance.
- d) No caso de interrupção ou falha técnica no sistema da plataforma do leilão eletrônica por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do leilão será suspensa, ficando preservados e válidos todos os atos e arrematações de lotes cujo cronômetro já tenha sido encerrado em definitivo até o momento da falha. O certame terá reinício no próximo dia útil, a partir das 10h00, a partir do ponto de interrupção, desde que o sistema esteja devidamente restabelecido. Caso o problema persista, um novo aviso com a nova data de retomada será publicado nos canais oficiais.
- e) A Prefeitura de Porto Ferreira/SP e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão.
- f) O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão através do e-mail contato@mileiloes.com.br ou dos telefones: 19 99494-5068 Whatsapp – 19 3199-0036, canais oficiais da Mj Leilões.
- g) As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao valor da avaliação para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.
- h) O Leiloeiro Oficial poderá, a seu exclusivo critério, cancelar qualquer lance sempre que houver dúvidas sobre a identidade do interessado, inconsistência de valores ou outros motivos relevantes, bem como em casos de descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, agindo sempre a seu exclusivo critério para assegurar a ordem do leilão.

10. DOS VEÍCULOS:

10.1. Os automóveis leiloados serão entregues no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a total e exclusiva responsabilidade pela regularização, incluindo a realização da Inspeção Ambiental Veicular, quando exigida, bem como o pagamento de todas as taxas, encargos, débitos e multas incidentes sobre o veículo, sejam anteriores ou posteriores à data da realização do leilão. O arrematante também será responsável por quaisquer penalidades decorrentes de atrasos na regularização do veículo após a arrematação. A transferência do Certificado de Registro de Veículo (CRV/CRLV) é de inteira responsabilidade do arrematante, devendo ser realizada no prazo legal. O recibo, quando disponível, será preenchido com os dados constantes na Nota de Venda do Leiloeiro.

10.1.1. Importante: Após a transferência do veículo para o comprador poderá ocorrer a cobrança do IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) proporcional do valor sobre os meses em vigência do ano de exercício, este valor é de responsabilidade do arrematante.

10.2. Veículos classificados como **sucata** só podem ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem de peças devidamente credenciadas no DETRAN. Para tanto, as arrematantes devem estar autorizadas pelo DETRAN/SP ou órgão executivo de trânsito do Estado ou da Unidade Federativa em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

10.3. Nos casos em que o veículo for classificado como **sucata** para desmonte e prensagem, os licitantes que oferecerem lances sem o devido cadastro no DETRAN conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 serão automaticamente bloqueados pelo sistema da plataforma eletrônica utilizada para o leilão, e seus lances serão excluídos.

10.4. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP ou do Leiloeiro Oficial.

10.5. O Município de Porto Ferreira e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado de conservação do veículo, nem por divergências na numeração de motores, câmbio ou de quaisquer outros componentes que, eventualmente, não sejam originais de fábrica. Todas as despesas relacionadas à substituição ou regularização desses itens junto aos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do comprador.

10.6. Será de responsabilidade dos arrematantes a regularização, em qualquer situação, dos veículos vendidos com direito à documentação, incluindo a remarcação dos números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados, de acordo com a Base de Índice Nacional (BIN) e o sistema RENAVAL, junto aos órgãos competentes. Esta obrigação aplica-se nos casos em que os números do motor, vidros ou outros agregados não conferem com o BIN/RENAVAM do chassi, assim como nos casos de não cadastrados, sem identificação, raspados, danificados, divergentes, enferrujados, sem plaqueta ou já remarcados, devendo atender integralmente à legislação vigente. Fica expressamente isentado o Município De Porto Ferreira/SP e o Leiloeiro Oficial Sr. Mauricio José de Sousa Costa de quaisquer reclamações posteriores relacionadas a tais regularizações.

10.7. As multas ou outras despesas como: (correção monetária, IPVA em atraso, multas não cadastradas, licenciamento vencido, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, segunda via de CRV, ATPV-e, e-CRV etc.), despacho de documentos via postal, que surgirem nos



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas previamente serão de responsabilidade do arrematante comprador a qualquer tempo.

10.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Prefeitura de Porto Ferreira e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades posterior.

10.9. Os arrematantes de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverão transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 123, I e §1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos com pagamento das referidas taxas por conta do arrematante.

11. DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será "À VISTA", observadas as condições adiante especificadas:

11.2. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.3. O valor mínimo exigido para cada lote objeto de leilão está fixado no ANEXO I deste edital, em conformidade com a avaliação da **Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.**

11.4. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos à vista, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta;

- a) Valores referentes aos bens arrematados **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP, CNPJ sob o nº 45.339.363/0001-94, Banco do Brasil - Agência 0514-2 - Conta 73.000-9, não possui Chave Pix.**
- b) Valores referentes à comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) acrescido do valor de cada lote arrematado pago diretamente ao Leiloeiro Público Oficial **Sr. Mauricio José de Sousa Costa - Banco Bradesco – Agência 2917 – Conta Corrente – 0407619-2 – Pix CPF 992.066.923-72.**
- c) Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá efetuar **LOGIN** na área restrita do arrematante, **OPÇÃO, MEUS DOCUMENTOS** no canto superior direito, baixar a fatura disponibilizada no site da Mj Leilões www.mjleiloes.com.br com informações e valores para realizar o pagamento.
- d) **Não serão fornecidas chaves Pix, dados bancários ou valores por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma.**
- e) Após realizado o pagamento providenciar o envio do comprovante de pagamento juntamente com a fatura assinada através do e-mail contato@mjleiloes.com.br, ou WhatsApp 19-99494-5068 para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e **Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP.

11.5. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial já qualificado no preâmbulo deste edital.

11.6. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e a comissão devida do Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado 48 (quarenta e oito) horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP** além do pagamento de eventuais despesas incorridas.

- a) Neste caso, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- b) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP** e pelo portal da **Mj Leilões** sendo seu cadastro bloqueado.

11.7. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

11.8. O arrematante que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do código penal.

11.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

11.10. Na hipótese do(a) arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP** pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.11. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.12. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP, através da Seção de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio da Prefeitura de Porto Ferreira/SP, reserva-se ao direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro oficial, visando facilitar a venda destes bens.

11.13. Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da Seção de almojarifado, Arquivo e Patrimônio da Prefeitura de Porto Ferreira, desde que respeite o valor mínimo de avaliação e os termos editalícios.

12. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

12.1. Para todos os lotes os arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirada a partir da homologação do certame pela autoridade competente e notificação da liberação pelo Leiloeiro com anuência da Prefeitura de Porto Ferreira/SP, sendo obrigatória a apresentação no momento da retirada da 2ª via da Nota de Venda, autorização de entrega emitida pelo leiloeiro e se necessário, procuração com firma reconhecida ou assinatura digital, além de apresentação dos documentos pessoais do arrematante e procurador se for o caso.

12.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à Prefeitura de Porto Ferreira/SP no telefone 19 3588-6399/3589-3600 e-mail: judson.silva@portoferreira.sp.gov.br – horários: 08h30 às 16h30 com Sr. Judson.

12.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Porto Ferreira/SP, constante do bem arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem arrematado.

12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o (a) arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.5. No ato do carregamento, o (a) arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por ordem, risco e conta do (a) arrematante.

12.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Porto Ferreira/SP no que refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura de Porto Ferreira/SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

12.7. O (a) arrematante deverá cumprir o prazo estabelecido no item 12.1 para a retirada dos bens. Em caso de descumprimento, será aplicada multa por estadia, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por lote não retirado, a ser paga à Municipalidade de Porto Ferreira/SP. A cobrança será efetuada proporcionalmente ao número de lotes não retirados e ao número de dias de atraso, contados a partir do vencimento do prazo previsto no item 12.1.

12.7.1. Se o bem não for retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento do prazo original, o arrematante perderá o direito ao bem e aos valores já pagos, os quais serão revertidos em favor da municipalidade, sendo o lote levado a novo leilão.

12.8. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) bens (lotes) arrematado (s) e respectiva documentação ao (s) arrematante (s).

12.9. Para Veículos em fim de vida útil (sucata) os lotes de veículos ainda ativos no DETRAN serão liberados aos arrematantes somente após a efetivação de suas baixas definitivas. Os lotes de veículos que já se encontram baixados serão liberados conforme o item 12.1 deste edital. Em ambos os casos, a liberação ocorre após a Prefeitura de Porto Ferreira/SP ou equipe do Leiloeiro realizar a supressão da numeração do chassi e a retirada das placas.

b) quando se tratar de sucata veicular que **NÃO** poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

12.10. Para veículos com direito a documentação que poderá voltar a circular, o arrematante deverá promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematados, mantendo os mesmos valores e condições.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

14.1. As dúvidas quanto a interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção nele encontrada, deverão ser apresentadas a **Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio da Prefeitura de Porto Ferreira/SP**, bem como ao Leiloeiro Oficial em até 3 (três) dias úteis, anterior à data da realização do leilão, através dos e-mails editais@portoferreira.sp.gov.br.

14.2. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Setor de Licitações, até 3 dias úteis anterior à data fixada para a realização do leilão.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

14.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na **Prefeitura de Porto Ferreira/SP** ou enviado por e-mail contato@mjleiloes.com.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo o **Prefeitura de Porto Ferreira/SP**, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

17.2. Multa no Importe de:

a).15% (quinze por cento) sobre o valor do lance, em caso de não pagamento e/ou desistência.

b).15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

17.3. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

17.4. Todos (as) os licitantes que durante o procedimento do leilão, cometerem atos ilícitos, sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os bens vendidos são de responsabilidade da Prefeitura de Porto Ferreira/SP o Leiloeiro Oficial é o mandatário fiel, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.3.** A Prefeitura de Porto Ferreira/SP poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério.
- 18.4.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação no estado.
- 18.5.** As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.
- 18.6.** O simples fato de o interessado participar e ofertar lance em algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.
- 18.7.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos, divergência nas fotos apresentada no portal da Mj Leilões ou vícios ocultos.
- 18.8.** Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- 18.9.** A Prefeitura de Porto Ferreira/SP somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste Leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- 18.10.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 18.11.** Os bens ou lotes de bens, indicados no (s) anexo (s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.
- 18.12.** Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 18.13.** A retirada dos veículos quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.
- 18.14.** Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (atos relevantes).
- 18.15.** A Prefeitura de Porto Ferreira/SP, Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 18.16.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.mjleiloes.com.br.
- 18.17.** A Prefeitura de Porto Ferreira/SP poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:

-  ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES.pdf
-  ETP e anexos.pdf
-  LAUDO_AVALIACAO_PREF_DE_PORTO_FERREIRA_SP.pdf

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por vias administrativas.

Porto Ferreira, 6 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
Prefeito